

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia servidores para compor a Comissão de Ética e Integridade da AMAE.

O Presidente da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 130 de julho de 2018, do Município de Rio Verde – GO, e:

Considerando a edição, publicação e implantação do Código de Ética e do Programa de Integridade da AMAE;

Considerando que os documentos citados contêm a previsão de implementação de comissão para implementar, acompanhar e avaliar as ações de gestão da ética e da integridade da agência;

Considerando que a dimensão organizacional da AMAE e o número reduzido de servidores demanda a instituição de uma comissão única para tratar das matérias relacionadas à ética e à integridade;

Considerando que a Comissão de Ética e Integridade deverá ser composta por 03 (três) servidores titulares e respectivos suplentes, nomeados através de portaria da presidência da AMAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para integrarem a Comissão de Ética e Integridade da AMAE, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução, os seguintes servidores:

- I. Carolina de Sousa Oliveira, inscrita no CPF nº ***.603.771-** e na matrícula nº 3020336;
- II. Odilon Pereira Neto, inscrito no CPF nº ***.052.961-** e na matrícula nº 3020308;
- III. Rebecca Victoria Medeiros De Jesus, inscrita no CPF nº ***.406.271-** e na matrícula nº 3021623;
- IV. Juliete Sousa Da Silva, inscrita no CPF nº ***.208.921-** e na matrícula nº 3018500 (suplente);
- V. Maike Miller Sousa Borges, inscrito no CPF nº ***.875.471-** e na matrícula nº 3020867 (suplente);
- VI. Victor Magalhães Gonçalves da Silva, inscrito no CPF nº ***.420.145-** e na matrícula nº 3017448 (suplente);

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Ética e Integridade somente poderão ser substituídos durante o mandato por motivo devidamente justificado, observado o devido processo administrativo, e a aprovação pela Diretoria Colegiada da AMAE.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Ética e Integridade da AMAE não terão remuneração adicional e os serviços por eles prestados serão considerados de relevante interesse público, sem prejuízo das demais funções que exercem na Agência.

Art. 3º. As atribuições e a forma de constituição da Comissão de Ética e Integridade da AMAE, assim



como a forma e os limites de atuação dos seus integrantes, estão previstas no Código de Ética e no Programa de Integridade da AMAE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE, aos 26 de maio de 2026.

Bruno Botelho Saleh
PRESIDENTE DA AMAE
Decreto nº 040/2025